

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017, QUE ENTRE SI FAZEM, O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, E DE OUTRO LADO, A COMPANHIA HIDROELÉTRICA SÃO PATRÍCIO - CHESP, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001- 38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº [REDACTED] DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada CONSUMIDOR; e, de outro lado, a **COMPANHIA HIDROELÉTRICA SÃO PATRÍCIO - CHESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.377.555/0001-10, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 618, Centro, Ceres – GO, CEP 76300- 000, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente **RICARDO DE PINA MARTIN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SPTC-GO e CPF [REDACTED], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017**, nos termos constantes do Processo Administrativo nº **201600005005163**, que trata da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2017, respeitando as normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, será regido pela Lei estadual nº 17.928/2012, estando as partes sujeitas aos preceitos dessas leis e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração do Contrato nº 029/2017, nos seguintes pontos:

i) **ALTERAÇÃO** da unidade consumidora UC nº 50409830, relativa à Unidade de Atendimento Vapt Vupt Rialma, com endereço: Estação Rodoviária, S/Nº, Setor Rodoviário, Rialma - GO, CEP 76310-000, conforme Anexo nº II/2024 - SEAD/GEREM do Ofício Circular n. 199/2021 SEAD (59774927) e Justificativa (59079352), e **INCLUSÃO** da unidade consumidora UC nº 50500208, relativa à Unidade de Atendimento Vapt Vupt Rialma, com endereço: Rua Argemiro Nepomuceno de Souza, nº 955, Q. 15, L. 02, Setor Planalto, Rialma - GO, CEP 76310-000, conforme Anexo nº II/2024 - SEAD/GEREM do Ofício Circular n. 199/2021 SEAD (59774927) e Justificativa (59079352);

ii) **RENOVAÇÃO** do exercício orçamentário e financeiro do contrato por mais 12 (doze) meses, em consonância com a Nota Técnica nº 1/2018 – GAPGE (47123459);

iii) Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO, DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA, DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, nos seus parágrafos 3º, 4º e 5º do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO, bem como excluído o ANEXO I – CLÁUSULA ARBITRAL do contrato, por força da Lei Complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB;

iv) indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, no seu parágrafo 2º do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Parágrafo 2º. ALTERAÇÃO da unidade consumidora UC nº 50409830, relativa à Unidade de Atendimento Vapt Vupt Rialma, com endereço: Estação Rodoviária, S/Nº, Setor Rodoviário, Rialma - GO, CEP 76310-000, conforme Anexo nº II/2024 - SEAD/GEREM do Ofício Circular n. 199/2021 SEAD (59774927) e Justificativa (59079352), e INCLUSÃO da unidade consumidora UC nº 50500208, relativa à Unidade de Atendimento Vapt Vupt Rialma, com endereço: Rua Argemiro Nepomuceno de Souza, nº 955, Q. 15, L. 02, Setor Planalto, Rialma - GO, CEP 76310-000, conforme Anexo nº II/2024 - SEAD/GEREM do Ofício Circular n. 199/2021 SEAD (59774927) e Justificativa (59079352).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO, no seu parágrafo 1º do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º. Pelo fornecimento do objeto o CONSUMIDOR pagará à CONCESSIONÁRIA o valor total de **R\$ 127.894,13 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e treze centavos)**.

(...)

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no seu parágrafo 1º do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º. As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, cujo valor total estimado é de **R\$ 127.894,13 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e treze centavos)**, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2024.1801.04.122.1049.2436.03, Fonte 15000100, conforme Notas de Empenho nº 00143 e nº 00144, emitidas em 22/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA

Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO, DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA, DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, nos seus parágrafos 3º, 4º e 5º do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO, bem como excluído o ANEXO I – CLÁUSULA ARBITRAL do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCILIAÇÃO, DA MEDIAÇÃO E DO FORO

Parágrafo 1º. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta Inexigibilidade de Licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Parágrafo 2º. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 029/2017

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato originário, a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus efeitos legais.

Pelo **CONSUMIDOR:**

(documento assinado eletronicamente)
ALAN FARIAS TAVARES
Secretário de Estado da Administração

Pela **CONCESSIONÁRIA:**

(documento assinado eletronicamente)
RICARDO DE PINA MARTIN
Companhia Hidroelétrica São Patrício - CHESP

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF nº _____
2. _____ CPF/MF nº _____

GOIANIA, 05 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Pina Martin, Usuário Externo**, em 07/06/2024, às 07:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 10/06/2024, às 15:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61007530** e o código CRC **AC8C6CB4**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 201600005005163



SEI 61007530